



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 07 de dezembro de 2006 – ANO XVI - 874 SUPLEMENTO

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 458

de 07 de dezembro de 2006

“Altera o § 3º do artigo 7º e acrescenta § 4º ao mesmo dispositivo da Lei Complementar nº 211, de 29 de outubro de 1998”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 3º do artigo 7º da Lei Complementar nº 211, de 29 de outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando § 4º ao mesmo dispositivo:

“Art. 7º.

§ 3º - O profissional credenciado tem assegurado o direito ao livre ingresso, em quaisquer horários, local ou estabelecimento objeto de suas ações, podendo se utilizar, para fins exclusivos de elucidação dos riscos à saúde, de todos os meios e equipamentos necessários à avaliação sanitária, inclusive audiovisuais, câmera fotográfica, filmadora e gravador.

§ 4º - É facultado à autoridade sanitária anexar aos processos resultantes da ação fiscalizadora quaisquer documentos produzidos a partir da utilização dos equipamentos mencionados no § 3º deste artigo, para pormenorização de fatos circunstanciais ou comprobatórios da infração.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de dezembro de 2006

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de dezembro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI Nº 4.756

de 07 de dezembro de 2006

“Dispõe sobre recebimento de bens imóveis por dação em pagamento”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por escritura pública de Dação em Pagamento, de RACHEL CHRISTINA AUDI BLOTTA, CPF 025.022.298-12 e s/m, os lotes de terreno n.ºs 04, 05, 06 e 07, da quadra B (b), do loteamento denominado Parque dos Laranjais, por dação em pagamento de tributos municipais devidos ao erário municipal, com as seguintes características.

“o lote de terreno sob nº 04, da quadra B, com frente para a Rua 1, no loteamento denominado Parque dos Laranjais, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo dos lados com os lotes 3 e 5 e nos fundos com quem de direito, encerrando uma área de 360,00 metros quadrados.”

- Identificação Municipal — 0009.0019.0009 – Matrícula nº 13.423 2º RI.

“o lote de terreno sob nº 05, da quadra B, com frente para a Rua 1, no loteamento denominado Parque dos Laranjais, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo dos lados

com os lotes 4 e 6 e nos fundos com quem de direito, encerrando uma área de 360,00 metros quadrados.”

- Identificação Municipal — 0009.0019.0008 – Matrícula nº 13.424 2º RI.

“o lote de terreno sob nº 06, da quadra B, com frente para a Rua 1, no loteamento denominado Parque dos Laranjais, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo dos lados com os lotes 5 e 7 e nos fundos com quem de direito, encerrando uma área de 360,00 metros quadrados.”

- Identificação Municipal — 0009.0019.0007 – Matrícula nº 13.425 2º RI.

“o lote de terreno sob nº 07, da quadra B, com frente para a Rua 1, no loteamento denominado Parque dos Laranjais, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo dos lados com os lotes 6 e 8 e nos fundos com quem de direito, encerrando uma área de 360,00 metros quadrados.”

- Identificação Municipal — 0009.0019.0006 – Matrícula nº 13.426 2º RI.

Art. 2º. Considerando que o valor da avaliação dos imóveis importam em R\$2.912,97 (dois mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos) e o valor do crédito municipal é de R\$ 2.529,13 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos), não haverá torna da diferença.

Parágrafo único. Os valores constantes neste artigo não sofrerão acréscimos e correções, até o termo da negociação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de dezembro de 2006

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de dezembro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI Nº 4.757

de 07 de dezembro de 2006

“Dispõe sobre doação de terreno no Pólo Industrial I de Botucatu à RECLAL Reboques Ltda - ME”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar a RECLAL REBOQUES LTDA - ME, CNPJ 07.547.543/0001-72, Inscrição Estadual 224.170.120.114, Inscrição Municipal nº 30226-0, o lote de terreno nº 04, da Quadra "B", do Loteamento denominado Pólo Industrial I, com as seguintes características:

“Quadra B - Lote B-1 - mede 26,00 metros de frente para o prolongamento da Avenida Mário Sartor; do lado direito mede 162,50 metros e divide com o lote nº 03; do lado esquerdo mede 169,00 metros e divide com o lote nº 05; nos fundos mede 25,00 metros na divisa do loteamento, encerrando uma área de 4.143,75 metros quadrados.

Matrícula 32.116 – Identificação 02.13.211.015

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de produção e montagem de reboques e semi-reboques para veículos em geral e serralheria.

Art. 3º. Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 2.654, de 20 de outubro de 1987, especialmente as seguintes condições:

I - a donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras;

II - a donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei;

III - a designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 2.654/87;

IV - o empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado;

V - deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de dezembro de 2006

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de dezembro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente

LEI Nº 4.758

de 07 de dezembro 2006

“Altera o artigo 2º da Lei nº 3.580, de 15 de outubro de 1996”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.580, de 15 de outubro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A instalação de novos locais de revenda e de distribuição de G.L.P. no Município de Botucatu deverá adotar como critério a divisão por classes das empresas, limitada pela capacidade nominal total dos recipientes transportáveis, cheios, parcialmente utilizados ou vazios, assim definas”:

Exigências	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	Classe VII
Capacidade máxima de armazenamento (kg)	520	1.560	6.240	24.960	49.920	99.840	Superior a classe VI
Número de botijões P-13 (unidades)	40	120	480	1.920	3.840	7.680	Superior a classe VI

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de dezembro de 2006

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de dezembro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 7.218

de 06 de dezembro de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de acordo os Processos Administrativos nºs 27.546/06; 27.667/06; 26.238/06; 27.947/06 e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$427.221,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um

reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
111	02.06.01.10.304.0037.1006.4.4.90.00	Saúde	22.000,00
40	02.03.01.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Jurídica	5.221,00
82	02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Administração	150.000,00
102	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.00	Saúde	250.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$177.221,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
102	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.00	Saúde	22.000,00
42	02.03.01.04.122.0003.1001.4.4.90.00	Jurídica	5.221,00
83	05.05.02.04.122.0003.1001.4.4.90.00	Administração	150.000,00

b) proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de dezembro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de dezembro de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E

EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 12.155/06 - Pregão 061/06, nomeada pela portaria nº. 3.765 para a empresa:

NETBIL INFORMÁTICA LTDA - EPP – ITENS 01 A 11

Botucatu, 05 de Dezembro de 2006

NOELI MARIA VICENTINI

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 12.155/06 - Pregão nº 061/06, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor JORGE DE CAMPOS JÚNIOR E WILSON MENDES JÚNIOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato, conforme fls. nº.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 309,310,311,312,313,314,315,326.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 025/06

Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Pregoeira nomeada pela portaria nº 3.644 sobre o processo de licitação nº 3.952/06 que tem por objeto: Aquisição de um Veículo 0 Km médio porte, tipo camioneta esportiva utilitária fechada.

Fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada(s):-

PRODIVE COMÉRCIO DE VEÍCULOS BOTUCATU LTDA.

Fica S.S.E., para publicação no Semanário Oficial do referido despacho, bem como, proceda a lavratura do presente e a nomeação do servidor José Maximiano Barretos, que deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento / execução do objeto em questão, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Botucatu, 27 de outubro de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal